





Aviso N.º 53/2018

MEDIDA 19 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA (DLBC) LEADER

SUBMEDIDA 19.2 – APOIO À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DO ÂMBITO DAS ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (EDL)

INTERVENÇÃO 7.5 – INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS DE LAZER E TURÍSTICAS E INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

PORTARIA Nº 97/2015, DE 20 DE JULHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA PORTARIA N.º 78/2017, DE 6 DE OUTUBRO DE

2017

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA ARDE

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 19 — Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER, Submedida 19.2 — Apoio à realização de operações no âmbito da estratégia de desenvolvimento local (EDL) da ARDE — Associação Regional para o Desenvolvimento, intervenção 7.5 — Investimento em infraestruturas de lazer e turísticas e informações turísticas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL*).

Objetivos

Dinamizar atividades e serviços de apoio turístico, nomeadamente as atividades de animação para que as zonas rurais se tornem atrativas para quem lá vive e para quem as visita.

2. Prioridade

- 6 Promover a inclusão social, a redução da pobreza e o desenvolvimento económico das zonas rurais
- B Fomento do desenvolvimento local nas zonas rurais.

Área geográfica

Território de intervenção da ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento, constituído pelos concelhos de Ponta Delgada, em São Miguel, e Vila do Porto, em Santa Maria.

Natureza dos beneficiários

- 4.1 Autarquias locais;
- 4.2 Empresas municipais
- 4.3 Qualquer pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos.

Tipologia dos pedidos de apoio

As tipologias dos projetos de investimento são, designadamente as constantes do Anexo II da Portaria 78/2017, de 6 de outubro, e que dela faz parte integrante.

Os pedidos de apoio devem apresentar um investimento total proposto igual ou superior a 2.500 euros e igual ou inferior a 300.000 euros ou 200.000 euros quando os beneficiários forem Juntas de Freguesia

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas zonas rurais

União Europeia





ou IPSS e devem ter enquadramento no Anexo I da Portaria 78/2017, de 6 de outubro, e que dela faz parte integrante.

Dotação Orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente aviso é de 56.706,65€ de Despesa Pública (contribuição FEADER e contribuição ORAA).

7. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário Não aplicável.

8. Despesas elegíveis

As despesas elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo III da Portaria 78/2017, de 6 de outubro, e que dela faz parte integrante.

9. Despesas não elegíveis

As despesas não elegíveis são, designadamente as constantes do Anexo IV da Portaria 78/2017, de 6 de outubro, e que dela faz parte integrante.

10. Forma, taxa e limites dos apoios

10.1 Os apoios previstos para esta intervenção assumem a forma de subvenção não reembolsável, comparticipada em 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

10.2 As taxas de apoio variam entre 80% e 100%, nos termos do Anexo V da Portaria 78/2017, de 6 de outubro.

10.3 A concessão dos apoios no âmbito da Portaria 78/2017, de 6 de outubro, respeita o estabelecido

	Nível máximo dos apoios	
	Taxa de apoio (%)	Montante (€)
Pessoas coletivas de direito privado	80%	200.000,00 (€)
Autarquias:		
Câmaras Municipais	80%	200.000,00 (€)
Juntas de Freguesia	100%	200.000,00 (€)
Empresa municipais	80%	200.000,00 (€)
IPSS	100%	200.000,00 (€)
Projetos de cariz marcadamente social	100%	200.000,00 (€)

no Regulamento (EU) n.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro, relativo à aplicação dos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

11. Critérios de seleção

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais





Para avaliação dos pedidos de apoio serão aplicados os critérios de seleção, através da seguinte fórmula:

P = 0,25 A + 0,30 B + 0,25 C + 0,10 D + 0,10 E

Sendo que:

P - Pontuação

Pontuação total do pedido de apoio que traduz a soma ponderada dos critérios A a E.

Os projetos que não obtenham a pontuação igual ou superior a 50 pontos são indeferidos.

Apresenta-se a pontuação para cada um dos critérios de seleção:

A - Conformidade do projeto com os objetivos da EDL	
Não adequado	0
Adequado (1 objetivo)	75
Muito adequado (2 ou mais objetivos)	100
B- Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta tu	rística e de espaços de lazer no espaço rural
Sem relevância	0
Pouca relevância	50
Relevante	75
Elevada relevância	100
C - Impacto do projeto no Território de Intervenção	
Sem impacto	0
Com impacto local	75
Com impacto concelhio	100
D- Ambiente	
Vetores:	
Utilização de recursos naturais ou resíduos gerados na região	
Eficiência energética e utilização de energias renováveis	
Contribuição para a sensibilização ambiental	
Redução de ruído	
Gestão eficiente da água	
Introdução de tecnologias eco eficientes	
Proteção ambiental	
Utilização de materiais típicos do território e recursos naturais	
Utilização de técnicas tradicionais de construção	
Preocupação com enquadramento paisagístico	
Outros não identificados	
Nenhum vetor	0
1 vetor	75
2 ou mais vetores	100
E - promoção do emprego	
Aumenta o número de postos de trabalho?	

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa Investe nas zonas rurais





Não	0
Sim	100

Pontuação máxima

100

Fatores de desempate: Primeiro fator de desempate - O pedido de apoio que tiver maior pontuação no critério Contributo da operação para a promoção e diversificação da oferta turística e de espaços de lazer no espaço rural. Segundo fator de desempate - Maior pontuação no critério Promoção do emprego. Terceiro fator de desempate - Impacto do projeto no T.I. Quarto factor de desempate - Data de entrada do pedido de apoio.

Para efeitos de seleção consideram-se os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos

Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 01 de junho a 01 de agosto de 2018.

Procedimentos para a apresentação dos pedidos de apoio

- 13.1 A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura de concurso, de acordo com o plano anual divulgado no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt, e no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt.
- 13.2 Para a apresentação dos pedidos de apoio, o beneficiário deve ser beneficiário do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP) devendo, para tal, dirigir-se aos Serviços de Desenvolvimento Agrário ou à ARDE e proceder à inscrição na respetiva base de dados de identificação do beneficiário (IB) do IFAP. Caso já seja beneficiário do IFAP, deverá proceder à atualização do seu IB, antes da apresentação da candidatura.
- 13.3 A apresentação dos pedidos de apoio e de todos os documentos ou declarações, que sejam constitutivos da sua elegibilidade, é efetuada por via eletrónica, no sistema de informação GestPDR, em http://gestpdr.azores.gov.pt/, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.
- 13.4 Para um correto preenchimento do formulário de pedido de apoio deverá ser consultado o Guia de Preenchimento das Intervenções 7.2, 7.4, 7.5 e 7.6, constante da página da ARDE em www.arde.pt, nas Noticias.

A falta de informação no formulário de pedido de apoio ou preenchimento diferente do constante do Guia de Preenchimento poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

13.5 Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica

14. Documentos a apresentar no pedido de apoio

14.1 Elegibilidade do beneficiário

- Identificação Fiscal do beneficiário
- Identificação Civil dos representantes legais
- Ata de eleição/Tomada de Posse dos órgãos sociais

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos zonas rurais





- Certidão permanente
- Escritura de constituição e Estatutos
- Declaração de Início de Atividade relativa à atividade económica objeto do pedido de apoio ou declaração de compromisso de abrir a atividade até à data da submissão do termo de aceitação
- Declaração de situação contributiva regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Declaração de situação tributária regularizada (ou comprovativo de autorização de consulta à Autoridade de Gestão do PRORURAL+)
- Relatório e Contas dos últimos 3 anos devidamente assinados, rubricados e datados e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral
- Modelo IES dos últimos 3 anos
- Licença de Exploração
- Licença de Utilização
- Estudo e Avaliação
- Declarações de compromisso do beneficiário, cuja minuta se encontra na página da ARDE em www.arde.pt, no separador Noticias
- Declaração de empresa autónoma ou empresa única, constante do Portal do Beneficiário em https://beneficiario-srnn.azores.gov.pt

14.2 Elegibilidade do Projeto

- Ata de aprovação do pedido de apoio
- Comprovativo da Posse do terreno ou imóvel
- Parecer prévio da entidade competente
- Plano de atividades e orçamento (contemplando o projeto) e respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral, no qual deverá constar a despesa a realizar no âmbito do pedido de apoio
- Orçamento escolhido e 2 orçamentos adicionais para cada despesa, com indicação da designação, NIF, CAE e Alvará de construção (no caso de obras) do fornecedor, identificação clara da despesa, marca e modelo, quantidades, preços unitários e regime de IVA. Os orçamentos adicionais deverão ter as mesmas características e quantidades dos orçamentos escolhidos. Os fornecedores deverão ter o CAE adequado ao serviço/bem a prestar/fornecer.
- Catálogos técnicos e/ou informação completa das características dos equipamentos a adquirir
- Projeto de arquitetura completo com indicação da respetiva entrada na Câmara Municipal, para efeitos de licenciamento, e projetos de especialidades
- Alvará de construção/ licenciamento de obras ou declaração da Câmara Municipal de isenção de licenciamento
- Documentação relativa ao procedimento de contratação pública à data de apresentação do
 pedido de apoio, devendo conter, no mínimo, o projeto de execução completo (ou seja,
 incluindo a memória descritiva, as condições técnicas, o mapa de quantidades e as peças
 desenhadas), uma estimativa do preço base e a indicação do tipo de procedimento que será
 adotado.

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas numis





Deverão ser entregues todos os documentos referentes ao procedimento de contratação pública, desde a decisão do lançamento do procedimento até aos documentos referentes à fase em que o procedimento se encontra à data da submissão.

O caderno de encargos deve estar completo, incluindo o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos, quando aplicável.

Todos os elementos do Caderno de Encargos e Projeto de Execução onde conste espaço para a assinatura dos técnicos devem estar devidamente assinados.

- · Checklist de verificação da contratação pública, constante do site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e da ARDE, em www.arde.pt
- Comprovativo das Fontes de Financiamento de capital alheio. No caso de empréstimo bancário deverá ser entregue contrato de financiamento ou documento bancário com indicação das condições de financiamento e mapa de serviço da dívida
- Plano plurianual de investimento, no caso das autarquias locais
- Dados da conta bancária associada ao pedido de apoio
- Memória descritiva
- Plantas de localização
- Planta do estabelecimento
- Planta da Cobertura
- Alçados e Cortes
- Mapa de Vãos

A não entrega de toda a documentação exigida poderá ser motivo de recusa do pedido de apoio.

15. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Os investimentos propostos devem ser objeto de parecer prévio por parte das entidades com competência na matéria, quando aplicável.

Após a conclusão da análise do pedido de apoio e aplicação dos critérios de seleção, é emitido um parecer técnico e uma proposta de decisão devidamente fundamentada, sendo esta enviada à Autoridade de Gestão para decisão final.

16. Contactos onde podem ser obtidas informações adicionais

ARDE - Associação Regional para o Desenvolvimento

Sede

Rua Manuel Inácio Correia, 73, 1.º Dto São Sebastião 9500 - 087 Ponta Delgada São Miguel

Telefone: 296 281 133 Telemóvel: 912 454 177

Fax: 296 281 135

Cofinanciado por:





Governo dos Acores





Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas numis





E-mail: arde.azores@mail.telepac.pt

Delegação

Rua Dr. Luís Bettencourt, n.º 69 R/C

9580 - 529 Vila do Porto

Santa Maria

Telefone: 296 882 600 Fax: 296 882 609

E-mail: arde.vpt@gmail.com

17. Meios de divulgação

O presente aviso bem como a legislação aplicável, estão disponíveis no portal do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt e na página Web da ARDE, em www.arde.pt.

18. Processo de divulgação dos resultados

Os pedidos de apoio decididos serão divulgados no site do PRORURAL+, em http://proruralmais.azores.gov.pt.

Ponta Delgada, 18 de maio de 2018

O Organismo Intermédio de Gestão

Humberto Trindade Borges de Melo

Célia Otelinda Borges Pereira

Cofinanciado por:









Fundo Europeu Agricola de Desenvolvimento Rural A Europa investe ras ≿oras rurais

União Europeia